

JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES NA NLLC: SOLUÇÃO PARA QUESTÕES APLICADAS

MODALIDADES, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, MODOS DE DISPUTA, HABILITAÇÃO, SANEAMENTO DE VÍCIOS, PREFERÊNCIAS E DESEMPATE

AO VIVO



25, 26, 29 e 30 de julho

O Curso

Temos novidades importantes trazidas pela Lei nº 14.133/2021 e detalhadas nos regulamentos e normativos federais relacionadas aos procedimentos da fase externa e ao julgamento das licitações.

Para este curso, destacamos os assuntos mais importantes e os desafios aplicados envolvendo os seguintes temas centrais: modalidades de licitação, critérios de julgamento e modos de disputa; preferências e desempate; saneamento de vícios; procedimento do pregão e habilitação.

O curso é estruturado em questões polêmicas, com destaque para as novidades e suas repercussões práticas.

Se você atua na fase externa e de julgamento das licitações, não pode ficar de fora! Garanta sua vaga agora e esteja preparado para enfrentar os desafios e as oportunidades da Nova Lei de Licitações.

Motivos para participar deste Seminário

Entender as principais mudanças trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos e os pontos mais importantes dos normativos federais (IN nº 73/2022, IN nº 02/2023, IN nº 96/2022 e Decreto nº 11.890/2024) relacionados à fase de julgamento das licitações.

Debater aspectos polêmicos e práticos da fase de julgamento.

Conhecer as novidades e os desafios aplicados sobre os seguintes temas centrais: agentes responsáveis pelo julgamento, modalidades, critérios de julgamento, modos de disputa, procedimento do pregão e a IN nº 73/2022, saneamento de vícios e habilitação.

Estar preparado para enfrentar as dificuldades e resolver problemas do dia a dia das licitações.

Conhecer os entendimentos do TCU sobre o tema.

Compartilhar experiências, estudar e discutir com especialistas sobre o tema.



Diferenciais do Zênite Online:

Plataforma própria Zênite para realização do curso

Aulas 100% ao vivo

Replays disponíveis por 7 dias

Metodologia que permite troca de conhecimento, enfoque aplicado e uso da tecnologia

Esclarecimento de dúvidas ao vivo ao final de cada aula

Professores especializados

Quem deve participar?



Agentes de contratação



Pregoeiros e equipes de apoio



Integrantes de comissões de licitação e bancas julgadoras



Assessores, procuradores jurídicos e advogados



Auditores



Profissionais do departamento de compras, serviços e obras



Controles interno e externo

Agenda



Realização

25, 26, 29 e 30
julho
2024



Carga Horária

16 horas



Horários

14h às 18h

As aulas terão duração diária de 4h, sendo proximadamente 3h de apresentação, intervalos e até 1h para responder perguntas.



Replay

As aulas poderão ser assistidas por até
7 dias após sua realização



REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS: Para o bom o funcionamento da plataforma, recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas:

Computador: Processador i3 3Ghz Dual Core / 4GB RAM - **Internet** de 10Mbps (de preferência por cabo) - **Browser:** Google Chrome, preferencialmente - **Banda ideal:** Inbound participante: 3 Mbps

IMPORTANTE: Se essas especificações não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá ficar prejudicada.

Conheça os professores



Alessandra Corrêa Santos

Advogada. Gerente de Produtos e Coordenadora Editorial das soluções eletrônicas Zênite. Integrante da Equipe Técnica Zênite. Colaboradora da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (8.; 9. ed., Zênite, 2011; 2013). Autora de artigos jurídicos na área de licitações e contratos administrativos.



José Anacleto Abduch Santos

Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (Unicuritiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto; Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da ParanaPrevidência; e Presidente de Comissões Especiais Permanentes de Licitação no Estado do Paraná. Membro das Comissões de Gestão Pública e Infraestrutura da OAB/PR e da Comissão Especial de Direito Administrativo da OAB Federal. Autor das obras *Contratos administrativos: formação e controle interno da execução – com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados*; *Contratos de concessão de serviços públicos: equilíbrio econômico-financeiro*; e *Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*. Coautor das obras *Comentários à Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção*; e *Lei das Estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016*. Autor de vários artigos jurídicos.



Ricardo Alexandre Sampaio

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021*. Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

Programa completo



Aulas 1 e 2

Dias 25 e 26 de julho, das 14h às 18h

Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

ATORES DO JULGAMENTO, PREFERÊNCIAS E DESEMPATE

- 01** Qual o agente/comissão/banca responsável pelo julgamento das modalidades previstas na nova Lei: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo? Quais os requisitos e as condições para a designação/escolha?
- 02** Qual a disciplina da Lei nº 14.133/2021 sobre as preferências das microempresas e empresas de pequeno porte? Quais novidades merecem destaque?
- 03** Como devem ser computados os limites previstos no art. 4º da Lei para a licitações por item, contratos por escopo e contratos com vigência maior que um ano? Quais as cautelas no cômputo desses limites?
- 04** Qual a disciplina da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.890/2024 sobre as margens de preferência? Quando devem ser aplicadas as margens normal e adicional?
- 05** Qual a ordem do procedimento na aplicação das preferências do art. 26 e dos benefícios para as MEs e EPPs?
- 06** Considerando os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, quais devem ser aplicados e em qual ordem?

MODALIDADES DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

- 07** Com relação aos seguintes regulamentos: IN nº 73/2022, IN nº 02/2023 e IN nº 96/2022, quem está vinculado a esses normativos? Órgãos do Judiciário e do Legislativo podem/devem aplicá-los? Órgãos e entidades estaduais, municipais e distritais devem/podem usar o sistema de compras do governo federal ou podem usar outros sistemas?
- 08** De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos federais, quando são cabíveis o pregão, a concorrência, o concurso, o leilão e o diálogo competitivo?
- 09** É obrigatória a utilização de procedimento eletrônico? Quando é possível realizar o presencial?

Programa completo

- 10** O que distingue e o que aproxima o pregão e a concorrência eletrônicos?
- 11** Quais os critérios de julgamento previstos na Lei nº 14.133/2021 e quando são cabíveis? Quais os critérios de julgamento podem ser adotados em cada modalidade?
- 12** Quando se aplicam os critérios de julgamento menor preço e maior desconto? Em quais contratações o critério de maior desconto se mostra mais adequado e quais os impactos práticos?
- 13** Quais os modos de disputa e as orientações que devem guiar sua escolha em cada contratação? Existe vedação à adoção de algum modo de disputa em algum caso? Se sim, qual?
- 14** A Lei nº 14.133/2021 prevê que, no julgamento por menor preço ou maior desconto e por técnica e preço, será considerado o menor dispêndio para a Administração. Na prática, como atender a essa determinação?
- 15** Qual o fluxo/passo a passo do diálogo competitivo? Quais aspectos merecem destaque nessa modalidade?
- 16** Com relação ao critério de julgamento por técnica e preço de acordo com a Lei e a IN nº 02/2023, pergunta-se:
- a) Qual a proporção máxima de valoração da proposta técnica? Como funciona a ponderação entre a técnica e preço?
 - b) Quais quesitos podem ser pontuados? Quais os cuidados na valoração dos quesitos técnicos?
 - c) Qual é o fluxo (passo a passo) na fase externa do procedimento?

SANEAMENTO DE VÍCIOS NO JULGAMENTO

- 17** Qual a disciplina da nova Lei sobre as correções e o saneamento? Quais falhas podem ser corrigidas nas propostas, na habilitação e na planilha? Quais os limites para a correção? Quais as recentes orientações do TCU sobre o tema já conforme o regime da Lei nº 14.133/2021? Qual a previsão da IN nº 73/2022?
- 18** Há possibilidade de inclusão de documentos novos e documentos complementares? É possível aceitar a inclusão de documento de habilitação no caso de esquecimento pelo licitante? Quais os entendimentos recentes do TCU sobre saneamento?
- 19** Qual agente/comissão deve conduzir a fase de saneamento de propostas e a fase de habilitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 73/2022? É possível fazer ponderações críticas sobre essa opção?

Programa completo



Aula 3

Dia 29 de julho, das 14h às 18h

Professora: Alessandra Corrêa Santos

PROCEDIMENTO DO PREGÃO DE ACORDO COM A IN SEGES/ME Nº 73/2022

- 20** Em linhas gerais, qual o fluxo (passo a passo) do procedimento do pregão eletrônico de acordo com a IN nº 73/2022? É possível fazer um pregão com inversão de fases?
- 21** Quais são os pontos relevantes e os impactos aplicados relacionadas com as seguintes novidades: a) parametrização de proposta pelo licitante (“robô”); b) lances intermediários e intervalo mínimos entre os lances; c) possibilidade de reabrir a disputa; d) exclusão de lances e de proposta pelo licitante e pelo pregoeiro; e) momento para envio documentos de habilitação (inclusive fiscal) e de verificação de conformidade da proposta?
- 22** Quais os instrumentos previstos na nova Lei que podem auxiliar na garantia da qualidade das contratações públicas? Pré-qualificação de produto, exigência de amostra, certificação de qualidade, carta de solidariedade, indicação/vedação de marca ou modelo são alguns desses instrumentos? Quando devem ser usados e quais as boas práticas em sua adoção e na condução do julgamento? Qual a orientação do TCU?
- 23** Qual o fluxo dos modos de disputa aberto, aberto e fechado, fechado e aberto de acordo com a IN nº 73/2022? Quais as cautelas relacionadas ao lance mínimo e aos lances intermediários?
- 24** Quais os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na IN nº 73/2022 aplicados à definição de inexequibilidade da proposta em obras e serviços de engenharia e em compras e serviços em geral? Tais limites são absolutos ou relativos? Qual o entendimento do TCU sobre esse assunto?
- 25** Quando deve ser realizada a negociação com o primeiro colocado? Quais os limites da negociação? Em que casos pode ser realizada negociação com os licitantes classificados? Qual o impacto concreto do orçamento sigiloso na condição da fase de negociação?
- 26** Quais as condições para a contratação de mais de um licitante para atender ao quantitativo total licitado?
- 27** Qual o procedimento a ser adotado diante da inabilitação do licitante autor da melhor proposta?
- 28** De acordo com a IN Seges/ME nº 73/2022, como deve ser conduzida a fase de recursos? Quais os prazos para a apresentação da intenção de recurso, das razões de recurso e das contrarrazões? A fase de recursos deve ser uma? E no caso de inversão das fases?



Aula 4

Dia 30 de julho, das 14h às 18h

Professor: José Anacleto Abduch Santos

HABILITAÇÃO: NOVIDADES E DIRETRIZES PARA A DEFINIÇÃO SEGURA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- 29** Quais as principais novidades relacionadas à fase de habilitação e aos documentos a serem exigidos? Em quais contratações podem ser dispensados os documentos de habilitação? Qual a disciplina da nova Lei e da IN nº 73/2022 sobre o tema?
- 30** Quais as novidades previstas na nova Lei com relação às qualificações técnico-operacional e técnico-profissional? O que é quando exigir?
- 31** Como interpretar o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a “exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”?
- 32** Com relação aos serviços contínuos, qual o tempo de experiência a ser demonstrado nos atestados? Qual o entendimento do TCU sobre essa exigência?
- 33** É possível substituir a apresentação de atestados de qualificação técnica por outros documentos hábeis? O que prevê a Lei nº 14.133/2021? Quais os cuidados na tratativa do tema?
- 34** Quais pontos merecem destaque na Resolução nº 1.137/2023 do Confea, que passou a regular a emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART), certidão de acervo técnico-profissional (CAT) e certidão de acervo operacional (CAO)? Qual a principal novidade desse normativo para a qualificação técnica nas obras?
- 35** Houve mudança significativa quanto aos quesitos de qualificação econômico-financeiro previstos na Lei nº 8.666/1993 em relação à Lei nº 14.133/2021? O que pode ser exigido? Como o art. 37, inc. XXI, da CF/1988 deve orientar essa análise?
- 36** A nova Lei trata da exigência de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Como aplicar essa exigência? É cabível em todo e qualquer processo de contratação? Quais as polêmicas envolvidas?

Programa completo

- 37** É possível prever em edital a substituição dos índices financeiros por declaração de contador acerca da boa saúde financeira da empresa? O que diz o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021? Quais os cuidados na interpretação desse dispositivo? Pode ser empregado em todo e qualquer processo de contratação?
- 38** Como definir as exigências de regularidade fiscal nas licitações de acordo com a nova Lei? É necessária a comprovação de regularidade fiscal perante todas as Fazendas? Qual a solução da seguinte situação prática: um órgão público federal utilizando apenas recursos da União na contratação pode exigir apenas a CND federal regular? Quais as discussões e cautelas na análise do tema?

INVESTIMENTO

R\$ 2.700,00 / PARTICIPANTE*

- ★ **Lei Digital – Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública**
- ★ **Apostila digital específica do curso**
- ★ **Certificado**

* O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay, para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorridos os 7 dias do replay, serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do participante, que são individuais e intransferíveis.

* Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha não deve ser compartilhada.

* É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.

* A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou ainda reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas ao lado.

OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix



Banco do Brasil | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X



Banco Bradesco | Ag.: 5723 | Cc: 0766622-5



Caixa Econômica | Ag.: 1525-3 | Cc: 1566-2



Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7



Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc: 130017258